



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 121 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRORROGANDO A ASSISTÊNCIA DO TERMO Nº 066/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação visando obter a continuidade da assistência técnica e financeira prestada pela SEDU, para o desenvolvimento de ações educacionais e culturais.

Parágrafo 1º - Face o disposto neste Artigo, fica autorizado a prorrogação automática dos contratos de trabalho celebrados' com servidores em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 102/89.

Parágrafo 2º - A prorrogação de que trata o parágrafo anterior vigora rá somente durante o período de vigência do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, renovando o instrumento de nº 066/89.

Artigo 2º - Para todos os efeitos desta Lei somente terá validade o Convênio a ser firmado visando a renovação do de nº 066/89.

Artigo 3º - As contratações, bem como a prorrogação dos contratos prevista no Artigo 1º, reger-se-ão pelo disposto nos Artigos 2º e 3º da Lei nº 102 de 21 de junho de 1989.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 27 de dezembro de 1989.

Guilherme
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 27 de dezembro de 1989.

Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação nesta da
ta. Em, 27/12/89. 

